



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3066 – Ano 13 Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Edital de Convocação.....	5
Resoluções.....	6
Aditivos.....	7
Comunicado.....	10
Avisos de Licitações.....	11
Aviso de Penalidades.....	11

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.209, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza O Poder Executivo Municipal a conceder adiantamentos para atender despesas de alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar adiantamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte dos alunos da rede municipal de ensino - EMEB Angelo De Luca -, Antônio Jair Prá da Silva e Olívia Garcia, para a participação na XXXII Feira de Matemática, que acontecerá no Parque de Eventos Henry Paul, na cidade de Timbó/SC, nos dias 19, 20 e 21 de outubro do ano de 2022.

Parágrafo único Fica designada a servidora Fabiana Maneti Martinhago - matrícula 56083, pelo recebimento, gerenciamento e prestação de contas dos valores utilizados.

Art.2º O adiantamento de despesas previsto no art. 1º desta lei somente será concedido através de prévio empenho e após autorização do Secretário Municipal da Fazenda, devendo observar os seguintes limites e procedimentos:

- I- o limite máximo para adiantamento de despesas será de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), para os dois alunos;
- II- a prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a sua concessão, através de documentos comprobatórios, devendo figurar o nome do aluno, número da carteira de identidade ou CPF, o tipo de despesa realizada, o valor e a data de expedição do documento;
- III- existindo valor não utilizado, deverá ser devolvido ao erário municipal, em até 30 (trinta) dias, conforme orientação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 87/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.210, de 22 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder adiantamentos para atender despesas de alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar adiantamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte dos 25 estudantes da Rede Municipal de Ensino, para a participação na preparação para a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, que acontecerá no Campus UFSC da cidade de Blumenau/SC, no dia 24 de setembro de 2022.

Parágrafo único Fica designada a servidora Fabiana Maneti Martinhago, matrícula 56.083, pelo recebimento, gerenciamento e prestação de contas dos valores utilizados.

Art.2º O adiantamento de despesas previsto no art. 1º desta lei somente será concedido através do prévio empenho e após autorização do Secretário Municipal da Fazenda, devendo observar os seguintes limites e procedimentos:

I- o limite máximo para adiantamento de despesas será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para os 25 estudantes;

II- a prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a sua concessão, através de documentos comprobatórios, devendo figurar o nome do aluno, número da carteira de identidade ou CPF, o tipo de despesa realizada, o valor e a data de expedição do documento;

III- existindo valor não utilizado, deverá ser devolvido ao erário municipal, em até 30 (trinta) dias, conforme orientação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 88/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1500/22, de 2 de setembro de 2022.

Concede readaptação à Barbara Paula do Nascimento Oliveira Luiz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 648567/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

BARBARA PAULA DO NASCIMENTO OLIVEIRA LUIZ, matrícula nº 56.500, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 120 dias a partir de 1º de setembro de 2022.

Criciúma, 2 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1564/22, de 15 de setembro de 2022.

Revoga o Decreto SG/nº 702/21, que alterou temporariamente a carga horária de Vivian Scur.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1654/21,

Considerando o Memorando nº 1376/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

REVOGAR,

a partir de 08/09/2022, o Decreto SG/nº 702/21 que alterou temporariamente a carga horária de **VIVIAN SCUR**, matrícula nº 55.695, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 15 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1565/22, de 16 de setembro de 2022.

Exonera, Matheus Sant`Ana Pacheco, Chefe de Departamento, DASI-01.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1383/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR,

a partir de 16 de setembro de 2022, **MATHEUS SANT`ANA PACHECO**, matrícula nº 66.102, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, do Gabinete do Prefeito, nomeado em 19/01/2022 pelo Decreto SG/nº 099/22.

Criciúma, 16 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1566/22, de 19 de setembro de 2022.

Determina a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no Processo nº 649849/2022 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar denúncia sobre a utilização indevida de veículo cedido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Sandra Helena Cardoso** - matrícula 56.539;

II – Membro: **Juliane Zanon** - matrícula 56.672;

III – Membro: **Rubia Bresciani** - matrícula 56.275.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pelo presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SF/nº 1567/22, de 19 de setembro de 2022.

Altera o art. 27 e inclui o art. 33-A no Decreto nº 1325/18.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Criciúma – SC.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 27 do Decreto SF/nº 1325/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.27. *Interposta a impugnação, os autos serão remetidos ao autor do ato impugnado, o qual procederá à revisão do ato, ou apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.*

§ 1º. Na hipótese de revisão que acolha integralmente o pedido, o impugnante será intimado e o processo será arquivado.

§ 2º. Na hipótese de revisão que acolha parcialmente o pedido, o impugnante será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o ato revisado.

§ 3º. Não havendo a manifestação de que trata o parágrafo anterior, o crédito será, nos termos do ato revisado, definitivamente constituído e o processo arquivado.

§ 4º Na manifestação de que trata o § 2º deste artigo, o impugnante poderá:

I. Concordar com o ato revisado, caso em que o crédito será definitivamente constituído e o processo arquivado;

II. Discordar do ato revisado, apresentando manifestação sobre a integralidade do ato, sob pena de preclusão.

§ 5º. Na hipótese prevista no inciso II do parágrafo anterior, após a manifestação do impugnante, os autos serão remetidos ao autor do ato revisado, que apresentará réplica às razões da manifestação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º. Na hipótese de revisão que majore o crédito lançado, o impugnante será intimado do ato revisado para, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor nova impugnação.

§ 7º. Nos atos revisados de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo, a autoridade fiscal deverá discriminar, detalhadamente, as partes modificadas e as que permaneceram incólumes.

§ 8º. Distribuída a impugnação, o julgador de primeira instância ficará prevento para decisões relativas ao mesmo processo, bem como na hipótese mencionada no § 3º do art. 33-A. (NR).

Art. 2º Inclui o art. 33-A no Decreto SF/nº 1325/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33-A. *Apresentado o recurso, os autos serão remetidos à autoridade fiscal, a qual poderá revisar o lançamento, ou apresentar réplica às razões do recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias.*

§ 1º. Na hipótese da revisão que acolha integralmente o pedido, o recorrente será intimado e o processo será arquivado.

§ 2º. Na hipótese de revisão que acolha parcialmente o pedido, o recorrente será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o ato revisado.

§ 3º. Não havendo a manifestação de que trata o parágrafo anterior, o crédito será, nos termos do ato revisado, definitivamente constituído e o processo arquivado.

§ 4º Na manifestação de que trata o § 2º deste artigo, o recorrente poderá:

I. Concordar com o ato revisado, caso em que o crédito será definitivamente constituído e o processo arquivado;

II. Discordar do ato revisado, apresentando manifestação sobre a integralidade do ato, sob pena de preclusão.

§ 5º. Na hipótese prevista no inciso II do parágrafo anterior, após a manifestação do recorrente, os autos serão remetidos ao autor do ato revisado, que apresentará réplica às razões da manifestação dentro do prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se, após o decurso do prazo, o disposto no art. 35 deste Decreto.

§ 6º. Na hipótese de revisão que majore o crédito lançado, o Presidente do CMC declarará prejudicado o recurso apresentado, e o recorrente será intimado do ato revisado para, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor nova impugnação, nos termos dos artigos 17 e seguintes deste Decreto.

§ 7º. Nos atos revisados de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo, a autoridade fiscal deverá discriminar, detalhadamente, as partes modificadas e as que permaneceram incólumes. (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

FBT/jrm

DECRETO SG/nº 1568/22, de 19 de setembro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação- COMEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 090, de 21/12/2011 e Lei Complementar nº 185, de 19/08/2016, combinado com o art. 127, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve,

ALTERAR:

a composição do COMEC, gestão 2020-2023, instituído pelo Decreto SG/nº 318/22, de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

h) Representantes dos/as Pais/Mães de alunos/as da Educação Infantil da Rede Privada de Ensino:

Titular: Isabel Pereira Silvano Honorato

Suplente: Ana Paula Menezes

k) Representantes dos Pais de Alunos/as da Rede Municipal de Criciúma:

Titular: Rubia Rodrigues Acordi

Suplente: Liziane da Rosa Uggioni

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021 - SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail

e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

ENFERMEIRO (ESF)

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
231707	MARIA CAROLINE CECHINEL	15

MOTORISTA TFD

3 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
233833	VICTOR BEZ BATTI BAHIA VIANNA	1
231327	DENIS CLAUDIO BITTENCOURT	2
236095	JULIVAN DE MATOS SERAFIM	3

Criciúma, 22 de setembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cbm

Resolução

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS – 12-2022

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Habilitação de Leitos de Alto Risco com as devidas ressalvas apresentadas no relatório do pedido de vistas, conforme Reunião Ordinária, realizada na data de 05 de Setembro de 2022.

Criciúma, 12 de Setembro de 2022.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2022

Altera a composição que nomeia a Comissão Permanente de Acompanhamento ao Conselho Tutelar.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, **conforme reunião extraordinária dia 20 de setembro de 2022, ATA nº 538/2022.**

Resolve:

Art. 1º - Alterar o **Art. 1º** da Resolução n º 023/2022 que nomeia a comissão permanente de acompanhamento ao conselho tutelar , passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Nomear como representantes para compor a Comissão Permanente de acompanhamento ao Conselho tutelar:

Representante Governamental do CMDCA	Thayara Heitch Pedro
Representante Governamental do CMDCA	Jansen Comin Toledo dos Santos
Representante não Governamental do CMDCA	Sabrina Cassol
Representante não Governamental do CMDCA	Viviane Hofman
Representante não Governamental do CMDCA	Heluza Brunelli Justo da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 20 de setembro 2022.

Luciano Mendes Pereira - Presidente do CMDCA

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMC/2022

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Neri Alves dos Santos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: GZ SERVICE Ltda.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Guilherme Waterkemper Zocche.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Julio Cesar Remo

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Julio Cesar Remor

QUINTO TERMO ADITIVO AO RP.038 /PR Nº 039/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 09/09/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Vinicius Zozimo Gagliari.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RD CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Prazo: 19/11/2022

Assinatura: 22/07/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ruan Cardoso Dalazen

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO E POSTES LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 37.085,19.

Assinatura: 22/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Luiz Pignatel

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Osnei Hermani.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMC/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Neri Alves dos Santos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: MOTOFRIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICO LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Reginaldo de Souza

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EXPRESSO RIO MAINA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de Vigência: 11/12/2022

Assinatura: 12/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Cleverton Marrone.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº165/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvero, Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jacson Koester.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: GZ SERVICE Ltda.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Guilherme Waterkemper Zocche

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ETOPOCART GEO 360 LTDA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 59.815,00

Assinatura: 14/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Fabiano Luiz Neris

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIVALDO DA SILVA FARACO ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 26/08/2023

Assinatura: 25/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: VIVALDO DA SILVA FARACO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA ME

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$352.799,83

Assinatura: 12/09/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Luciano Medeiros.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 153.259,38

Assinatura: 12/09/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Pedro Antonio Medeiros.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 26/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Camila Costa Hemani.

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PR Nº 005/FMS/2022 RP Nº 079/FMS/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AG KIENEN & CIA LTDA.

Objeto: Registro do fornecedor remanescente quarta classificada item nº065

Assinatura: 26/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ademir Geraldo Kienen

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$13.623,83

Assinatura: 28/07/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: CLESIO SALVARO – Pela Empresa: KAROLINE MAFRA DA SILVA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO RP Nº009/2022 AO PR.079/FMS/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Registro de Fornecedor Remanescente Segundo Classificado – item 04

Assinatura: 26/08/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa:Ivo Capitannio Junior

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PR Nº 016/FMS/2022 RP Nº 079/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: Item 188 – R\$ 1,0396

Assinatura: 29/08/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Adriana Wilke Marques

Comunicado

Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0058/2022

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da Certidão de Conformidade Ambiental Nº 31530/2021.

Considerando que em vistoria realizada na empresa **SANTA PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Campos Sales, 620, bairro São Luiz, foi constatado que o empreendimento realiza a limpeza de peças e equipamentos periféricos (impressoras) na parte dos fundos do empreendimento, resultando em geração de efluentes industriais, todavia, sem o devido tratamento adequado antes do lançamento final, desta forma invalidando a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 31530/2021.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 31530/2021 emitida no dia 30/09/2021 com validade até a data de 23/09/2025.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 20 de Setembro de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº 649009)

OBJETO: Registro de preços, para aquisição SOB DEMANDA, de madeiras e pregos, para reconstrução, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 05 de outubro de 2022 às 10h30min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº 649224)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos em modelo SaaS (Software as a Service), necessário atender as demandas do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 06 de outubro de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 21 de setembro de 2022.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Penalidades

Governo Municipal de Criciúma

A Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC instituída pelo Decreto SG nº 040/2022 de 03 de janeiro de 2022, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **MULTA** na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato à empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, detentora do contrato nº 252/PMC/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 288/PMC/2021, conjuntamente com o Município de Criciúma, em razão da inexecução do serviço no que se refere à entrega dos bebedouros industriais firmados em Ata, da qual a empresa sagrou-se vencedora, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.3, assim como Cláusula Décima Quarta, item 14.2.d., do contrato nº 252/PMC/2021, em conformidade com o artigo 19, inc. II da Lei nº 8.048/2021, bem como Processo Administrativo nº 625.807/2021 – 627.137/2021.

Criciúma, 13 de setembro de 2022.

Djonathan Cucker Del Castanhel - Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC (Nomeação decreto nº 040/22).

De acordo:

Caroline Vicente Guidi - Membro (Nomeação decreto nº 040/22).

Claudenir Leônicio Alexandre - Membro (Nomeação decreto nº 040/22).

Antônio de Oliveira - Membro (Nomeação decreto nº 040/22).

André Pereira Nunes - Membro (Nomeação decreto nº 1250/22).